

*Justiça e Finanças*  
S. em 10/1/02/1981

0328



*A. C. M. J. C.*  
Câmara Municipal de Caieiras  
ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO  
UNICA DISCUSSÃO  
S.S. 24/02/1981  
*A. C. M. J. C.*  
PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI Nº 1.499/81**

DISPÕE SOBRE: Majoração de vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caieiras, e dā outras providências.

A Câmara Municipal de Caieiras aprova:

Artigo 1º - Fica concedido um aumento de 35% (trinta e cinco por cento) aos servidores da Câmara Municipal de Caieiras, tanto os efetivos como em comissão e inativos.

Artigo 2º - Além do vencimento, os servidores estatutários, excluídos os Diretores de nível universitário e os de nível técnico, poderão perceber a gratificação mensal de 30% (trinta por cento), se convocados pela Mesa Diretora para prestação de 48 (quarenta e oito) horas semanais de serviço.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das verbas orçamentárias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 10 de fevereiro de 1981.

*A. C. M. J. C.*  
-(APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS)-  
Presidente em exercício

*C. Gomes*  
-(CARLOS GOMES)-  
1º Secretário

*B. L. C.*  
-(BENEDICTO LOPES DE CAMPOS)-  
2º Secretário